

TERMO DE REFERÊNCIA

Itupiranga-PA, 09 de abril de 2021.

Da Secretária Municipal de Saúde

Pa: Comissão Interna de Licitação

JUSTIFICATIVA

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI Nº 8666/93.

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA

Interessado: IRIZAN SILVA

Objeto: *tem como objeto da prestação de serviços quanto a elaboração, revisão e preenchimento dos instrumentos de gestão através com inconsistência no DIGISUS. Atendendo o disposto na legislação vigente, em especial as Leis Orgânicas da Saúde (LOAs) 8.080/90 e 8.142/90 e mais recentemente a Lei 141/2012 Artigo 41, submeto proposta para atualização dos instrumentos de gestão com inconsistência através do sistema DIGISUS, conforme as legislações acima citadas. Além disso, regularização da UBS Fluvial, Instalação do Programa TELEMEDICINA, e demais serviços de regularização junto ao Ministério da Saúde.*

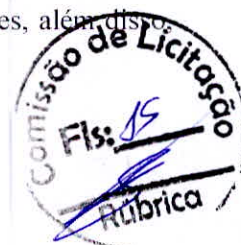
Justificativa: Trata-se dos serviços de Assessoria junto ao Ministério da Saúde para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes tendo em vista **que esta Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga necessita executar em caráter de urgência, atividades vinculadas aos programas de saúde pública definidas pelos Ministério da Saúde, por isso é importante a contratação da pessoa física acima citada.**

Destaca-se por ser uma importante ferramenta de avaliação dos serviços de saúde e se bem utilizado é uma das principais ferramentas de apoio à gestão, pois permite avaliar/reavaliar os serviços oferecidos à população no município, sendo uma forma de verificar os possíveis desvios ocorridos que haviam sido previstos no Plano Municipal de Saúde (PMS) e tomar as medidas corretivas.

Motivação: O trabalho do Assessor Técnico IRIZAN SILVA tem grande importância para coordenar e efetuar projetos a serem implantados em conjunto com as áreas técnicas, recomendando alterações, visando eliminar ou minimizar os problemas que vem ocorrendo na saúde pública.



Assegurar que a Secretaria de Saúde deve atender todos os requisitos e normas vigentes, além disso, participar de todos os programas propostos pelo Ministério da Saúde.



1. DAS RAZÕES PARA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Destarte, em razão da necessidade deste profissional para atuar nesta Secretaria Municipal de Saúde e a disposição a prestar esses serviços na condição proposta, sendo este profissional de suma importância e que desempenha suas atividades com competência, profissionalismo e dedicação, extremamente comprometida à profissão motivos pelos quais justifica-se a escolha da profissional IRIZAN SILVA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	SUBELEMENTO
10.122.0002.2.032 Manutenção da Secretaria de Saúde	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

Levando em consideração que esse serviço é específico e ainda a carência desse profissional.

Como demonstrado, extrai-se do inciso IX do mesmo art. 37. Confira-se:

Art. 37. (...) IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (BRASIL, Constituição Federal, 1988)

Nota-se que administração também cuidou-se de quebrar a rigidez do processo licitatório para casos especiais de compra sem desrespeitar os princípios de moralidade e da isonomia. A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao atendimento da situação de emergência e não qualquer bem ou qualquer prazo. Conheça os casos de Dispensa fundamentados no artigo 24 da Lei 8666/93.

Contratação de Pequeno Valor: Materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor, que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação.

Dispensa para complementação de contratos: Materiais, produtos, serviços, obras no caso de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Senhoria para que entenda ser ela sustentável, ratifique nossas razões e determine a contratação do referido profissional.

Diante do exposto, em razão do dever de garantir os serviços de saúde pública, o nosso município não poderá ser omissos, tão pouco adiar contratações necessárias para atender as demandas de interesse público, logo, o município de Itupiranga deve buscar leis nos princípios norteadores da Administração Pública como forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Assim, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento e de vida transitoriedade da situação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Deste modo, solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que cercam a contratação em questão, tome as devidas providências quanto à contratação em apreço, indicando ainda as demais providências jurídicas a serem tomadas sobre o assunto.

Atenciosamente,

WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2021.